



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

## Projeto do Regulamento do Atelier de Atividades de Tempos Livres – Non Stop

### **Artigo 1.º - Disposições Gerais**

O presente Regulamento estabelece o regime do exercício da atividade do Atelier de Atividades de Tempos Livres.

### **Artigo 2.º - Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo n.º 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas h) e v) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Artigo 3.º - Âmbito de Aplicação**

1. As Atividades de Tempos Livres são atividades que permitem a ocupação dos tempos livres das crianças de uma forma segura, lúdica, responsável e divertida. Possibilitam que os pais possam ir trabalhar e cuidar dos seus afazeres do dia-a-dia sem estarem preocupados com os seus filhos.
2. As Atividades de Tempos Livres fomentam a relação interpessoal entre as crianças e crianças/adultos, de modo a que cresçam de uma forma saudável e equilibrada. Com a presença de profissionais e condições adequadas, as atividades contribuem para o desenvolvimento das capacidades cognitivo-emocionais das crianças (raciocínio lógico, expressão, comunicação, imaginação, criatividade e sentimentos).
3. As atividades de Tempos Livres pretendem a valorização das diferenças socioculturais dos participantes e privilegiam o envolvimento das famílias e a educação informal.



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

4. As Atividades de Tempos Livres destinam-se a crianças e jovens da União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso durante os períodos de férias escolares.

#### **Artigo 4.º - Finalidades do Atelier de Tempos Livres**

1. São finalidades do Atelier de Tempos Livres:
  - 1) Promover atividades de ocupação de tempos livres.
  - 2) Desenvolver competências pessoais e sociais.
  - 3) Incentivar a prática desportiva e hábitos saudáveis.
  - 4) Motivar o desenvolvimento das capacidades criativas.
  - 5) Formar e educar para a cidadania.

#### **Artigo 5.º - Objetivos do Atelier de Tempos Livres**

1. São objetivos do Atelier de Tempos Livres:
  - a) Desenvolver e dinamizar atividades de ocupação dos tempos livres que estimulem a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam, fomentando o interesse por atividades de grupo e ao ar livre;
  - b) Promover a identificação dos jovens da Freguesia, através da divulgação da oferta que este disponibiliza aos seus fregueses e da dinamização de atividades que promovam o conhecimento da sua história e da sua cultura;
  - c) Divulgar os equipamentos municipais nas áreas juvenil, ambiental, cultural e desportiva;
  - d) Estimular o respeito pela diversidade cultural e a identificação com os princípios das boas práticas em cidadania, com vista ao desenvolvimento da coesão social;



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

- e) Desenvolver a consciência e a preocupação com o ambiente e com os problemas que lhe estão associados, fornecendo conhecimentos, competências, atitudes e motivações para a assunção de compromissos e responsabilidades;
- f) Incentivar a adoção de atitudes e práticas de defesa, preservação e valorização do ambiente e do património cultural;
- g) Incentivar a prática de atividades desportivas, enquanto estratégia de adoção de comportamentos saudáveis;

#### **Artigo 6.º - Destinatários**

1. O Atelier de Tempos Livres destina-se a:
  - 1) Jovens residentes na União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso que frequentam ou tenham frequentado o ano letivo no 2.º, 3.º ciclo ou secundário com a idade máxima de 16 anos à data da inscrição.
  - 2) Número mínimo de participantes:15.
  - 3) Número máximo de participantes:45.

#### **Artigo 7.º - Data, Duração e Período de Funcionamento**

1. O Atelier de Tempos Livres decorrerá durante os meses e/ou semanas de férias escolares e as atividades serão sempre realizadas durante a semana.
  - a) As atividades terão início em data a agendar;
  - b) O horário de funcionamento do Atelier de Tempos livres será das 10.00 às 16.00, acrescentando-se mais 30 minutos para o lanche;
  - c) As atividades terão início às 10.00 h, mas haverá dias que iniciam mais cedo. O horário será divulgado atempadamente, para estas alterações.



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

### **Artigo 8.º - Atividades**

1. As atividades desenvolvidas no âmbito do Atelier de Tempos Livres obedecem à seguinte tipologia:
  - a) Atividades lúdicas;
  - b) Atividades educativas;
  - c) Atividades ambientais;
  - d) Atividades culturais;
  - e) Atividades desportivas.

### **Artigo 9.º - Equipa Pedagógica**

1. A equipa pedagógica será constituída da seguinte forma:
  - a) Um coordenador responsável pelo acompanhamento geral do programa;
  - b) Um monitor de grupo por cada conjunto de 20 participantes, quando a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 16 anos, acompanhado de mais um professor ou monitor temático;
  - c) Um a três monitores por cada Atelier de Tempos Livres de natureza comportamental, ambiental, desportiva e cultural.
2. Qualquer assunto relacionado com o funcionamento ou outra questão deverá ser dirigido ao coordenador responsável pelo acompanhamento geral do programa, ou na sua ausência ao monitor responsável pelo grupo em que a criança está inserida.

### **Artigo 10.º - Direitos da Junta de Freguesia**

#### **(Entidade Promotora / Organizadora)**

1. A Junta de Freguesia tem direito a:



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

- a) Recrutar os monitores com base no processo de seleção constante no projeto pedagógico;
- b) Fazer cessar a participação de qualquer participante, que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Atelier de Tempos Livres, após prévia informação e contato com os Encarregados de Educação;
- c) Substituir qualquer monitor, sempre que o seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Atelier de Tempos Livres;
- d) Alterar, por razões técnicas, meteorológicas, ou outras, devidamente justificadas, os programas e atividades inicialmente previstos;
- e) Não garantir que as preferências dos participantes no que concerne à formação de grupos, sejam satisfeitas, sendo a distribuição da responsabilidade do coordenador, tendo em conta o escalão etário ou outro critério previamente definido;
- f) Não se responsabilizar pelo desaparecimento ou deterioração de objetos de valor (jogos eletrónicos, telemóvel e outros), durante o decorrer do Atelier de Tempos Livres, pelo que se desaconselha a utilização dos mesmos.

### **Artigo 11.º - Deveres da Junta de Freguesia**

#### **(Entidade Promotora / Organizadora)**

1. A Junta de Freguesia tem o dever de:

- a) Cumprir a legislação em vigor para o funcionamento do Atelier Tempos Livres;
- b) Garantir o seguro de acidentes pessoais para os participantes e monitores;
- c) Zelar pela segurança dos participantes e monitores durante toda a realização do projeto;
- d) Assegurar a existência de espaço e meios adequados ao desenvolvimento das atividades previstas, tendo em conta o número de participantes;

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

- e) Providenciar a existência de uma caixa de material e medicamentos para prestação de primeiros socorros;
- f) Possuir lista de telefones urgentes (S.O.S.; Bombeiros, Hospital, Médicos);
- g) Elaborar uma lista com o contato e localidade de todos os jovens;
- h) Disponibilizar o livro de reclamações aos encarregados de educação sempre que solicitado bem como proceder à afixação da informação sobre a sua existência, que se encontra disponível na sede da Junta de Freguesia da União em epígrafe.

#### **Artigo 12.º - Transporte**

1. A Junta de Freguesia será responsável pelo transporte das crianças de Vale do Peso, Pisão e Flor da Rosa.

#### **Artigo 13.º - Alimentação**

1. Haverá almoço e lanche aos jovens que frequentam o Atelier de Tempos Livres:
  - a) O almoço será servido a partir das 12.30 horas;
  - b) O almoço será confeccionado pela Santa Casa da Misericórdia do Crato ou outra a que a entidade adjudicar;
  - c) O lanche será servido a partir das 16.00 horas e haverá leite, sandes e uma peça de fruta para cada participante;
  - d) Todos os jovens irão ajudar na lavagem da loiça utilizada nas refeições;
  - e) A entidade promotora terá uma funcionária para dar apoio nas horas das refeições.



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

### **Artigo 14.º - Seguros**

1. Todos os participantes do Atelier de Tempos Livres estão assegurados por um Seguro de Acidentes Pessoais:
  - a) Compete à entidade promotora celebrar o contrato de seguro para cada jovem participante, monitor e formador/professor;
  - b) O seguro não abrange objetos pessoais (óculos, aparelhos, objetos de valor, vestuário, etc);
  - c) A entidade promotora dará conhecimento da apólice de seguro, sempre que solicitado.

### **Artigo 15.º - Passeios e Deslocações**

1. Quando se promover passeios ou deslocações em grupo, independentemente da distância, será solicitado, por escrito, em impresso próprio para o efeito, com a antecedência mínima de 48 horas, uma autorização expressa assinada pelos pais/encarregados de educação do participante.

### **Artigo 16.º - Mensalidade**

1. A frequência do Atelier de Tempos Livres implica o pagamento de uma mensalidade no valor de 17,50€ mensais, a qual poderá ser atualizada anualmente por deliberação do órgão Executivo, devidamente fundamentada. Haverá lugar a uma redução na mensalidade, sempre que se verifique a frequência do mesmo por mais de um elemento do agregado familiar.
2. Em caso de ausência do participante, por mais de 8 dias não interpolados, por motivo de doença, sempre devidamente justificada através de declaração médica, será aplicada uma redução de 25% na mensalidade.



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

3. A mensalidade será paga até ao dia 8 do mês a decorrer, na sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso. A primeira mensalidade será paga no ato da inscrição.

### **Artigo 17.º - Inscrição**

1. Para efeitos de admissão para a participação no Atelier de Tempos Livres, o encarregado de educação deverá efetuar a inscrição do jovem até ao dia a designar pela entidade, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Autorização, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega das cópias dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou BI. e NIF do participante;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou BI. e NIF do Enc. de Educação;
- c) Declaração de matrícula escolar;
- d) Boletim de vacinas;
- e) Declaração do encarregado de educação que ateste robustez física e nenhum impeditivo na participação do seu educando;
- f) Declaração de autorização de publicação de fotos;
- g) Declaração dos progenitores no caso de guarda conjunta dos jovens;
- h) Foto tipo passe.

2. A frequência nas atividades encontra-se condicionada à apresentação de uma declaração de robustez física, assinada pelos pais/encarregados de educação que ateste que o jovem participante possui robustez física, psíquica e motora que lhe permite realizar as tarefas /atividades abrangidas no Atelier de Tempos Livres, não apresentando nenhuma contra-indicação médica.

3. Sempre que o participante estiver a ser medicado, a pedido expresso do encarregado de educação, que deverá ser apresentado por escrito, e quando tal não requeira conhecimentos técnicos específicos, pode ser ministrada a medicação prescrita, que deve ser previamente entregue ao monitor responsável, bem Junta de Freguesia da União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso





União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

acondicionada na embalagem original e dentro do prazo de validade, devendo ainda, conter o nome do jovem, o horário de administração, a posologia prescrita, as indicações precisas da forma como deve ser ministrada e as indicações de preservação. Na embalagem do medicamento deverá ser indicado se deve diariamente ser levado para casa.

### **Artigo 18.º - Lista de Espera e Critérios de Prioridade na Admissão**

1. Sempre que a capacidade do Atelier de Tempos Livres não permita a admissão total das crianças inscritas, ficarão em lista de espera e as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade por ordem decrescente de importância:
  - a. Residência permanente na área da Freguesia;
  - b. Residência esporádica na área da Freguesia
  - c. Jovem de famílias monoparentais ou famílias numerosas;
  - d. Data da inscrição.
  
2. Em caso de igualdade de circunstâncias quanto à verificação dos critérios previstos nas alíneas anteriores, prevalecerá para efeitos de admissão o critério de maior antiguidade do pedido.

### **Artigo 19.º - Instalações e infraestruturas**

1. O Atelier de Tempos Livres tem a sua localização na Sede da Junta de Freguesia da União em epigrafe, podendo deslocar-se para qualquer uma das suas Delegações.
2. O Atelier poderá desenvolver atividades noutros locais do concelho:
  - a. Auditório Municipal do Crato;
  - b. Escola Profissional Agostinho Roseta – Pólo do Crato;
  - c. Parque Aquático do Crato;
  - d. Piscinas de Vale do Peso;



União das Freguesias  
Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

- e. Estádio Municipal do Crato;
- f. Escola de Olaria – Barros de Flor da Rosa;
- g. Oficinas da Câmara Municipal do Crato;
- h. EcoFlu;
- i. Pavilhão Municipal do Crato;
- j. Outros.

#### **Artigo 20.º - Integração de Lacunas**

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão suprimidas pela entidade organizadora tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria, tendo voto de qualidade o Presidente da Junta de Freguesia de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso.

#### **Artigo 21.º - Entrada em Vigor**

O Projeto do Regulamento do Atelier de Tempos Livres – Non Stop, entra em vigor após a sua aprovação pelo Órgão Deliberativo e publicação no Diário da República.